

JURÍDICO-ADMINISTRATIVA e de CONSULTORIA			
01	DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTO CETREI	DAS - 3	
02	DIRETOR DA BIBLIOTECA	DAS - 3	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DAS - 3	
01	CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES	DAS - 3	
01	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL E FINANÇAS	DNI - 1	
01	CHEFE DO SERVIÇO DE ATIVIDADES GERAIS	DNI - 1	

ANEXO I (Continuação)

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
05	CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROCURADORIAS, JUDICIAL FISCAL PATRIMONIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA e de CONSULTORIA	DNI - 1

ANEXO II

QUADRO DE PROCURADORES

I - Parte Permanente de Provimento Efetivo

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
55	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	EP.1/15

II - Parte Especial (*)

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
18	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	EP.1/15

(* Funções extintas quando vagarem)

ANEXO III

SERVIÇOS JURÍDICOS AUXILIARES

I - Parte de Provimento Efetivo

A - Atividades de Nível Superior - ANS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	NÍVEL
06	Ag. Técnico de Serviços Jurídicos	I	EP.A/P
02		II	EP.A/P

B - Atividades de Nível Médio - ANM

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	NÍVEL
10	Ag. Aux. de Serviços Jurídicos	I	EP.5/29
02		II	EP.7/29
10	Ag. de Serviços Jurídicos	I	EP.7/29
02		II	EP.9/29
01		III	EP.11/29
03	Ag. Especial de Serviços Jurídicos	I	EP.13/29
02		II	EP.15/29
01		III	EP.17/29
02	Condutor de Veículos	-	EP.9/29

ANEXO III (continuação)

II - Parte Especial (*)

A - Atividades de Nível Superior - ANS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REF.	NÍVEL
04	Ag. Técnico de Serviços Jurídicos	I	EP/AP
01		II	EP/AP

B - Atividades de Nível Médio - ANM

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	REF.	NÍVEL
03	Ag. Auxiliar de Serviços Jurídicos	I	EP.5/29

01		II	EP.7/29
15		I	EP.7/29
08	Ag. de Serviços Jurídicos	II	EP.9/29
01		III	EP.11/29
02	Ag. Especial de Serviços Jurídicos	I	EP.13/29
01		II	EP.15/29
01		III	EP.17/29
04	Condutor de Veículos	-	EP.9/29

(* Funções extintas quando vagarem)

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
ESCRIVÃO	17/29
ESCREVENTE	15/29
OFICIAL DE JUSTIÇA	15/29

(* Cargos municipais extintos por se encontrarem vagos, valendo a indicação apenas para efeito de parâmetro nos cálculos de proventos.

*** **

LEI Nº 7141 A/92 DE 29 DE MAIO DE 1.992

Define a lotação de pessoal da Secretaria de Finanças do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os Cargos de Provimento Efetivo e as Funções do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo com lotação na Secretaria de Finanças do Município passam a obedecer o estabelecido nesta Lei. Art. 2º - A lotação da Secretaria de Finanças do Município, integrante do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, é a constante do Anexo Único desta Lei, com denominação e quantificação ali previstas, constituída pela Parte Permanente de Provimento Efetivo e pela Parte Especial, com funções a serem extintas quando vagarem. Art. 3º - Caberá à Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, adotar as providências necessárias à formalização dos atos respectivos e definição da nova situação funcional dos servidores, em decorrência do enquadramento a ser feito, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 29 de maio de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 7141/92

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
LOTAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF)

I - PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO
A - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Agente Especial Fazendário (*)	08
Auxiliar de Serviços Fazendários	25
Técnico Auxiliar de Atividades Fazendárias	125
Técnico de Atividades Fazendárias	25
Técnico em Levantamentos Cadastrais	75
Datilógrafo	06
Desenhista	02
Motorista	15
Digitador	10
Operador de Computador	10
Programador de Computador	10
Preparador de Dados	04
Controlador de Dados	02

(* Cargo extinto quando vagar
B - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Auditor de Tributos Municipais	100

Técnico em Planejamento Financeiro	46
Analista de Sistemas	12
Engenheiro Civil	02
Geógrafo	02
Bibliotecário	01

II - PARTE ESPECIAL (funções extintas quando vagarem)

A - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES
Agente Especial Fazendário	01
Auxiliar de Serviços Fazendários	19
Técnico Auxiliar de Atividades Fazendárias	100
Técnico de Atividades Fazendárias	12
Técnico em Levantamentos Cadastrais	68
Motorista	13
Programador de Computador	05
Operador de Computador	05
Digitador	07
Controlador de Dados	02
Preparador de Dados	01
Desenhista	02

B - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES
Técnico em Planejamento Financeiro	41
Técnico Fazendário	10
Analista de Sistemas	03
Analista de O & M	02

*** **

DECRETO Nº 8801 DE 01 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Serviços Públicos-SSP, redistribui Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, itens VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e integrar os sistemas adminis-

trativos dos Órgãos e Entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e CONSIDERANDO que os serviços urbanos são essenciais e imprescindíveis ao desenvolvimento do Município, DECRETA: Art. 1º - A Secretaria de Serviços Públicos-SSP tem por finalidade coordenar as políticas de Serviços Públicos do Governo Municipal, estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias de ação, definir e desenvolver planos, programas e projetos referentes a fomento, abastecimento, mercado ambulante, cemitérios, serviços funerários, bancas de revistas, urbanismo, paisagismo, limpeza pública e obras públicas. Parágrafo Único - Obedecidas a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Diploma, a competência das unidades orgânicas, de sua estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes, serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Diploma Legal. Art. 2º - A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Serviços Públicos - SSP é a seguinte: I - DIREÇÃO SUPERIOR Secretário. II - AÇÃO GERENCIAL Chefe de Gabinete. III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO. 1. Assessoria Jurídica. 2. Assessoria de Planejamento e Coordenação Sistemática. IV - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA. 3. Departamento de Serviços Urbanos. 3.1. Divisão de Cemitérios. 3.2. Unidade de Feiras e Mercados. 3.3. Unidade de Chafarizes. 3.3.1. Serviço de Manutenção. 3.4. Serviço de Iluminação Pública. 3.5. Serviço de Fiscalização. 4. Departamento de Comércio Ambulante. 4.1. Divisão de Controle de Lotação. 4.1.1. Unidade de Cadastro. 4.2. Unidade de Atendimento e Articulação. 4.3. Unidade de Fiscalização. V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 5. Departamento Administrativo-Financeiro. 5.1. Unidade de Pessoal. 5.1.1. Serviço de Registro e Alterações Financeiras. 5.2. Serviço de Material e Patrimônio. 5.3. Serviço de Atividades Auxiliares. 5.4. Unidade Financeira. VI - ENTIDADES VINCULADAS. 6. Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV. 7. Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. 8. Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM. 9. Frigorífico Industrial de Fortaleza S/A - FRIFORT. Art. 3º - Os Cargos Comissionados relativos à lotação da Secretaria de Serviços Públicos - SSP são os indicados no Anexo Único deste Decreto com quantificação e denominação ali previstas. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 01 de junho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Diretor
Chefe de
Chefe de
Articula
Chefe de
Diretor
Chefe de
Chefe de
Chefe de
Chefe de
Os dema

O Pl
atribuições q
XII da Lei Org
a necessidade
ativos dos C
nicipal de For
transportes é
políticas de T
CRETA: Art. 19
SM, Órgão da
tem por finali
ção das políti
Município de F
lação própria
competência da
atribuições do
lamento a ser

ANEXO ÚNICO a que se refere o Art. 3º do Decreto Nº 8801 01/06/92

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Denominação, simbologia e quantificação de Cargos Comissionados

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QUANT	DENOMINAÇÃO	SIMB	QUANT
* Secretário	-	01	Secretário	-	01
* Chefe de Gabinete	DNS.2	01	Chefe de Gabinete	DNS.2	01
* Coordenador de Assessoria	DAS.1	01	Coordenador da Assessoria Jurídica	DAS.1	01
* Coordenador de Assessoria	DAS.1	01	Coordenador da Assessoria de Planejamento e Coordenação Sistemática	DAS.1	01
* Secretário do Titular	DAS.2	01	Secretário do Titular da Pasta	DAS.2	01
* Assessor Técnico	DAS.1	01	Assessor Técnico	DAS.1	01
Assistente Técnico	DAS.2	01	Assistente Técnico de Informática	DAS.2	01
* Diretor de Departamento	DAS.1	01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	DAS.1	01
* Diretor de Divisão	DAS.2	01	Diretor da Divisão de Cemitérios	DAS.2	01
* Encarregado de Cemitérios	DNI.3	05	Encarregado de Cemitérios	DNI.3	05
* Chefe de Unidade	DAS.3	01	Chefe da Unidade de Feiras e Mercados	DAS.3	01
* Encarregado de Mercado I	DNI.2	01	Encarregado de Mercado I	DNI.2	01
* Encarregado de Mercado II	DNI.3	11	Encarregado de Mercado II	DNI.3	11
* Encarregado de Feiras	DNI.2	01	Encarregado de Feiras	DNI.2	01
* Chefe de Unidade	DAS.3	01	Chefe da Unidade de Chafarizes	DAS.3	01
* Chefe de Serviço	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Manutenção	DNI.1	01
* Chefe de Serviço	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Iluminação Pública	DNI.1	01
* Chefe de Serviço	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Fiscalização	DNI.1	01
Diretor do Departamento de Comércio Ambulante	DAS.1	01	Diretor do Departamento de Comércio Ambulante	DAS.1	01
* Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	04	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	04

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE

Denominação, s

Secretário

Chefe de Gab.

Coordenador

Coordenador

Coordenação

Secretário de

Assessor Téc

Assistente Té

Diretor do De

Diretor da Di

cionais

Chefe do Serv

Chefe do Serv

e Multas

Chefe de Serv

Diretor da Di

Chefe do Serv